



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Requerimento nº 1665/2025

Solicitar informações sobre a Dívida a Longo Prazo adquirida junto ao INSS.

A Vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre a Dívida a Longo Prazo adquirida junto ao INSS.

Considerando algumas questões que surgiram na audiência pública de prestação de contas do Executivo, ocorrida nesta Casa de Leis no dia 30 de maio de 2025, e que merecem melhor atenção e reflexão;

Considerando que uma das maiores dívidas a longo prazo é em decorrência de questões ligadas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, onde constam quatro parcelamentos que juntos somam quase duzentos milhões de reais, com data prevista de término em 2033, sendo eles: *Parcelamento INSS (03 a 07/2012 + 09 a 13/2012) / Parcelamento INSS RFB (06/2010 a 13/2016) / Parcelamento INSS (2017 a 2020) e Parcelamento INSS (11/2023 e 13/2023)*;

Considerando que a dívida possa ser resultado da falta de repasse de contribuições previdenciárias dos servidores municipais, o que se pressupõe violação a obrigação patronal;

Considerando que ao ser questionado em audiência pública, sobre a motivação originária do parcelamento junto ao INSS, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Roberto Pereira, afirmou que o parcelamento foi uma decisão política que se chamou “compensação” e que a questão estava em disputa judicial desde 2010, e no término do mandato do prefeito Marcelo Barbieri em 2016, ainda estava sub judice no Supremo Tribunal Federal;

Considerando que Roberto complementou ainda que em decorrência da ausência de CND – Certidão Negativa de Débito no ano de 2017, um colegiado de secretários, junto ao então prefeito, Edinho Silva, decidiu pelo parcelamento para obter a CND e romper com as restrições que não a ter eram impostas;

Considerando ainda que, durante a explanação, o secretário afirmou também que a decisão de parcelar foi do Chefe do Executivo e que após a assinatura do parcelamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

junto ao INSS, depois de alguns meses, o Município tem causa ganha no julgamento do STF e mesmo tendo a demanda vitoriosa, ainda continua a pagar até 2033;

Considerando que com a decisão judicial favorável a demanda pressupõe a anulação da dívida ou reconhecimento de que ela não é devida, conseqüentemente, o parcelamento perde o sentido e a máquina pública pode pedir seu cancelamento e até a restituição dos valores já pagos;

Considerando que na audiência de prestação de contas do Executivo do 2º Quadrimestre, em 25 de setembro de 2025, quatro meses após a primeira audiência, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento expôs de maneira tácita, a vontade política de se contratar uma consultoria para novamente nos levar a uma disputa judicial;

Considerando a lei nº 9862 de 2020, que em seu artigo 10 dispõe que o prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa dos órgãos ou das entidades dispostas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei, bem como mediante aviso da prorrogação ao solicitante.

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, solicitar todas as informações pertinentes e respostas aos seguintes questionamentos:

- 1- Qual a causa que resulta nesse parcelamento? Qual o número do processo judicial da tal “compensação”, que resultou nessa dívida? Requeiro cópia de todo o processo, ou liberação de acesso aos autos;
- 2- Requeiro cópia do contrato dos 04 parcelamentos junto ao INSS;
- 3- Se realmente houve o “ganho da causa”, qual medida foi tomada pela Procuradoria Municipal para fazer cessar os parcelamentos?
- 4- Existem atas, pareceres ou qualquer outro tipo de documento que presumiam inibir o acumulado dessa dívida? Se houver, favor compartilhar;
- 5- A fala do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento em audiência pública, dá a entender que a Procuradoria Municipal é incapaz de desenvolver uma tese para desempenhar suas funções basilares que é a defesa dos interesses do município, tanto que vislumbra a possibilidade de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contratar nova consultoria para rediscutir o mesmo tema do passado com uma tese “nova”. Isso procede? Se sim, requeiro manifestação escrita da Procuradoria, afirmando não ter condições de litigar com teses novas para discutir aquilo que deveria ser sua função. Se não procede, requeiro também manifestação por escrito da Procuradoria, afirmando ter condições e com as devidas explicações da sua função;

6- Se essa é uma vontade exclusiva do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, requeiro cópia do Estudo técnico para fundamentar essa decisão e cópia do parecer da Procuradoria Municipal sobre ela.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 1 de outubro de 2025.

FABI VIRGÍLIO